



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5060/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Prestação de serviço de PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA com gravação INDIVIDUAL de falas de todos personagens, criação e edição dos áudios conforme Scripts, gravação de músicas temas com produção musical, edição e direção de áudio oficial de todos os atos e cenas das apresentações da realização 2025. Santa Ceia – conspiração – traição – conselho superior – Herodes e Diante de Pilatos – 14 estações – morte, ressurreição e narrativas da campanha da fraternidade por estações, para a Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás CNPJ 01.740.422/0001-66 na encenação da Via Sacra ao vivo 2025 em Planaltina GO nos dias 17 e 18 de abril de 2025, a Justificativa segue ainda o projeto anexo deste processo, quantidades e valores de referência a seguir.

1.2. Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA COM GRAVAÇÃO INDIVIDUAL DE FALAS DE TODOS PERSONAGENS, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DOS ÁUDIOS CONFORME SCRIPTS, GRAVAÇÃO DE MÚSICAS TEMAS COM PRODUÇÃO MUSICAL, EDIÇÃO E DIREÇÃO DE ÁUDIO OFICIAL DE TODOS OS ATOS E CENAS DAS APRESENTAÇÕES DA REALIZAÇÃO 2025. SANTA CEIA – CONSPIRAÇÃO – TRAIÇÃO – CONSELHO SUPERIOR – HERODES E DIANTE DE PILATOS – 14 ESTAÇÕES – MORTE, RESSURREIÇÃO E NARRATIVAS DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE POR ESTAÇÕES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIÁS CNPJ 01.740.422/0001-66 NA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO 2025 EM PLANALTINA GO NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2025	R\$20.675,00
TOTAL			R\$20.675,00

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Planaltina, através do Gabinete do Prefeito, presente contratação justifica-se mediante a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Prestação de serviço de PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

com gravação INDIVIDUAL de falas de todos personagens, criação e edição dos áudios conforme Scripts, gravação de músicas temas com produção musical, edição e direção de áudio oficial de todos os atos e cenas das apresentações da realização 2025. Santa Ceia – conspiração – traição – conselho superior – Herodes e Diante de Pilatos – 14 estações – morte, ressurreição e narrativas da campanha da fraternidade por estações, para a Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás CNPJ 01.740.422/0001-66 na encenação da Via Sacra ao vivo 2025 em Planaltina GO nos dias 17 e 18 de abril de 2025. As festividades tradicionais de procissão da Via Sacra ocorrem em diversas cidades do Estado de Goiás e do Distrito Federal, sendo uma das mais importantes manifestações religiosas da região. Em Planaltina tal evento ocorre de forma tradicional, há 30 anos, sendo que a região possui longo histórico de realização de eventos religiosos e é formada por uma população predominantemente cristã e atualmente é a maior apresentação de Via Sacra ao vivo do Estado de Goiás. A fim de contextualizar, a Via Sacra, que também é chamada de Via Crúcis, é uma prática devocional religiosa em que os fiéis percorrem, mentalmente e por via de orações próprias, o percurso de Jesus a carregar a Cruz desde o Pretório de Pôncio Pilatos até ao Monte Calvário, meditando simultaneamente na Paixão de Cristo.

A realização de eventos tradicionais católicos são uma consequência lógica do Brasil ser a nação mais católica do mundo em números absolutos. São 123 milhões – 64,6% da população do país, sendo que, a procissão, além de uma manifestação de religiosa é, também, uma ação que integra o turismo religioso e de ações sócio culturais. O espetáculo proposto mistura religião e cultura através da encenação de teatro de rua que é montado nas próprias ruas da cidade de Planaltina/GO, e anualmente atrai milhares de pessoas para uma caminhada que é típica das características do espetáculo, o qual possui em sua essência o deslocamento.

Dada a sua importância cultural, a Via Sacra de Planaltina/GO, entrou para o calendário cultural do Município, um reconhecimento da consagração de tal evento no calendário da cidade e de sua relevância para a população local bem como turistas de outras regiões e estados. Para a realização de tal evento, no entanto, é necessário o apoio estatal, que em outras edições por meio de parceria realizava o evento, na Edição de 2025 o formato da parceria toma outros contornos, pois o município não repassará recursos para a realização do evento, mas ofertará a estrutura para que os grupos teatrais locais realizem as apresentações cênicas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

O projeto contará com 03 (três) dias de eventos, na data domingo de Ramos (13/04), quinta-feira (17/04) e sexta-feira da Paixão de Cristo (18/04) em vias e praças públicas da cidade, com shows musicais, procissões e performances teatrais além de contar com estrutura de apoio.

As ações do evento serão realizadas nas avenidas principais do Centro Cívico de Planaltina, tendo como estrutura essencial palco, luz, som, banheiros e estruturas temporárias e a criação de uma cidade cenográfica.

O evento segue um costume brasileiro enraizado em toda sua população cristã e tem enorme potencial não somente religioso, mas também turístico, econômico e social, havendo clara justificativa de pertinência quanto a sua execução.

- 2.1. O nome do projeto está intimamente ligado ao seu objetivo, o qual remete a ideia da tradicional peregrinação religiosa associado ao ano de sua edição. O evento já é esperado pelos moradores da região e de localidades próximas e é responsável por um entretenimento de ótima qualidade além de mover a economia local de forma perceptível.
- 2.2. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços conforme descrito no objeto, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através do Gabinete Municipal, com recursos próprios.
- 2.3. Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável da Administração Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

- 3.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 3.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para fornecimento da prestação de serviço será imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina.
- 4.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, se a empresa for de outra localidade que não seja o Município de Planaltina Goiás, deverá manter um atendimento fácil, rápido para atender as exigências constantes no Termo de Contrato. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina, imediatamente quando solicitado.
- 4.3. O fornecimento dos bens ou prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
- 4.3.1. O fornecimento dos bens ou prestação de serviços serão executados ou adquiridos de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Planaltina – GO.
- 4.4. O fornecimento dos bens ou prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. O fornecimento dos bens ou prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de pré-estabelecido pelas secretarias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. QUALIFICAÇÃO

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

- I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI** – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;
- VII** – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.
 - a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contribuinte:

- 6.1.1.** Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

- 6.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 7.2.** Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros se for o caso;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 7.4.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 7.5.** Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 7.6.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 7.7.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

- 7.8.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 7.9.** Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.11.** Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

- 9.1.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 9.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 9.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 9.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 9.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária **0016.000.10.01.04.122.1004.2002.3.3.90.39.59. – FONTE 100 - FICHA 0016.000**

11. PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTATAÇÃO DE ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

- 12.1.** Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 13.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 13.2.** Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REJUSTE

- 14.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 15.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1.** O custo estimado da contratação da Prestação de serviço de PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA com gravação INDIVIDUAL de falas de todos personagens, criação e edição dos áudios conforme Scripts, gravação de músicas temas com produção musical, edição e direção de áudio oficial de todos os atos e cenas das apresentações da realização 2025. Santa Ceia – conspiração – traição – conselho superior – Herodes e Diante de Pilatos – 14 estações – morte, ressurreição e narrativas da campanha da fraternidade por estações, para a Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás CNPJ 01.740.422/0001-66 na encenação da Via Sacra ao vivo 2025 em Planaltina GO nos dias 17 e 18 de abril de 2025, considerando pesquisa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GABINETE

junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, está sendo estimado no valor de média Global de **R\$20.675,00**

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) mês, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina-GO, aos 13 fevereiro de 2025.